

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

Criação Expansão Aperfeiçoamento

Projeto de Lei nº 153/2019, autorizando pagamento de complemento de diferença aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º	
			<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial	
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	4.537/17	<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.688/18	<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação	
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.767/18	<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior	

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Projeto de Lei nº 153/2019, autorizando pagamento de complemento de diferença aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

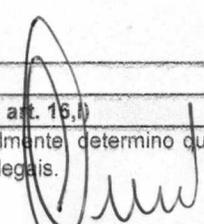
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	R\$ 152.920.984,00	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00
(C) Disponibilidade projetada	R\$ 152.920.984,00	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	R\$ 63.852,40	R\$ 766.228,80	R\$ 800.709,10
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	R\$ 63.852,40	R\$ 766.228,80	R\$ 800.709,10
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0418%	0,4534%	0,4712%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0418%	0,4534%	0,4712%

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16, I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

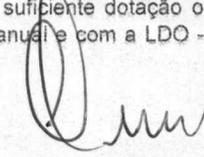
Ibitinga, 09 de dezembro de 2019


Cristina Maria Kaili Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16, II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 09 de dezembro de 2019


Cristina Maria Kaili Arantes
Ordenador de Despesas